



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 020/2016

Vila Pavão/ES, 13 de junho de 2016.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa. temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 020/2016 que solicita a abertura de crédito especial para construção da obra do Proinfância – Projeto 02 Convencional – Emenda, no bairro Nova Munique, bem como suas respectivas inclusões no PPA e LDO.

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação.

O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação.

Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

As unidades construídas são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula, sala multiuso, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

Destarte, por questões afetas ao orçamento público municipal tornou-se extremamente necessário a abertura do crédito especial e as alterações solicitadas no PPA e LDO.

Desta feita, tem-se que a obra em questão é de crucial importância para o Município de Vila Pavão, principalmente para um melhor atendimento da demanda de creche e pré-escola.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse social. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2016

Abre crédito especial, altera os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no PPA e LDO de 2016 o seguinte projeto:

- Construção da obra do Proinfância Projeto 02 Convencional no Bairro Nova Munique em Vila Pavão/ES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.220.289,96 (um milhão e duzentos e vinte mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para Construção da Obra do Proinfância Projeto 02 Convencional – Emenda, no Bairro Nova Munique, conforme classificação orçamentária seguinte;

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070- Secretaria Municipal de Educação

012 – Educação

365 – Educação Infantil

0143 – Ensino Infantil

1.151 – Construção de obra do Proinfância projeto 02 convencional

44905100000 – obras e instalações _____ R\$ 1.220.289,96;

Fonte de Recurso

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada

Art. 3º OS recursos para abertura do referido crédito especial advirão das seguintes fontes:

I – Primeira – Reformulação ao Termo de compromisso PAR nº 76879 _____ R\$ 870.289,96;

II – Emenda Parlamentar nº 28990003/2013 _____ R\$ 350.000,00;

R\$ 1.220.289,96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Fonte de recurso: 19990000 - Outros recursos de aplicação vinculada.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal